



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 01/ 2019

(COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Assunto: Análise do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 37/2017

(Poder Executivo)

### RELATÓRIO

O projeto de lei em referência, “Dispõe sobre modificação da lei municipal nº 341.1999, que regulamenta a gratificação de produtividade dos servidores fiscais (gpf) e dá outras providências”, de autoria do chefe do executivo municipal.

A Comissão de legislação, justiça e redação Final já emitiu parecer favorável, assegurando a inexistência de qualquer resquício de iniciativa e competência. Sendo assim, vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Nota-se que de acordo com o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de lei em análise obedece às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, bem como está em conformidade com a legislação pátria vigente.

Sem mais, tal propositura cumpri com os requisitos legais previstos na legislação vigente, não trazendo abalo as finanças ou orçamento do Município de Anchieta; Este relator entende pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do referido Projeto.

### VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, opina pela aprovação do referido Projeto de Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer favorável.

Anchieta – ES, 03 de abril de 2019.

---

Geovane Meneguella L. dos Santos  
**Relator**

**Acompanham o voto do relator:**

Roberto Quinteiro Bertulani: \_\_\_\_\_

**Presidente**